

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1964-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 19 de Setembro de 2022

1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA DE CULTURA DE BOTUCATU PIPA - PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA

**FESTIVAIS, MOSTRAS E EVENTOS, GRAVAÇÃO DE ALBUNS MUSICAIS
INÉDITOS E PUBLICAÇÃO DE LIVRO - EDITAL 01/2022**

A Prefeitura de Botucatu, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a abertura das inscrições para a apresentação de projetos ao PIPA - Programa de Incentivo à Produção Artística - Edital 01/2022, com observância na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), Lei Complementar nº 725 de 22 de dezembro de 2009 (Lei do PIPA), Lei nº 5081 de 06 de outubro de 2009 (Lei do Fundo Municipal de Cultura) e em conformidade com as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. Seleção de projetos para o PIPA - Programa de Incentivo à Produção Artística – Edital 01/2022, para FESTIVAIS, MOSTRAS E EVENTOS, GRAVAÇÃO DE ALBUNS MUSICAIS INÉDITOS E PUBLICAÇÃO DE LIVRO.

1.2. Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

1.2.1. **FESTIVAIS, MOSTRAS E EVENTOS:** são uma série de eventos artísticos diferentes que acontecem em período definido, em local (is) determinado (s), de caráter competitivo ou não e que compõem uma mostra da produção daquele segmento ou segmentos artísticos. Este Edital contempla diversas linguagens artísticas culturais - que podem ser denominados festival, mostra, ciclo, feiras, etc. - devendo ter duração mínima de 03 (três) dias, podendo ser consecutivos ou não consecutivos, podendo em seu conjunto conter mostras paralelas/itinerantes.

1.2.2. **GRAVAÇÃO DE ÁLBUNS MUSICAIS INÉDITOS:** Gravação, mixagem e masterização de, no mínimo, 4 (quatro) faixas e no máximo 30 min, podendo ser em formato EP, nunca antes gravadas e publicadas em no mínimo 1 plataforma digital.

1.2.3. **PUBLICAÇÃO DE LIVRO:** Produção e publicação literária de obras inéditas, com a publicação em formato físico, com no mínimo 150 exemplares, devendo constar em sua capa a régua de logos da Secretaria Municipal de Cultura e demais apoiadores e/ou patrocinadores.

1.3. Serão selecionados ao todo 25 (vinte e cinco) projetos com valores de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para **Publicação de Livro**, R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para **Gravação de Álbuns Musicais Inéditos** e R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para **Festivais, Mostras e Eventos**, sendo permitida somente a inscrição de **Pessoas Jurídicas**;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1964-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 19 de Setembro de 2022

2

1.4. O valor total de apoio aos projetos selecionados neste Edital será de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);

1.5. O valor direcionado ao pagamento das premiações correrão pela Ficha de dotação nº 480 do Fundo Municipal de Cultura.

1.6. Para efeito deste edital, serão contemplados:

1.6.1. 10 (dez) projetos selecionados na vertente de Festivais, Mostras e Eventos;

1.6.2. 8 (oito) projetos selecionados na vertente de Gravação de Álbuns Musicais Inéditos;

1.6.3. 7 (sete) projetos selecionados na vertente de Produção de Livro;

1.7. Caso não haja demanda de projetos suficientes em determinada vertente com pontuação necessária para a contemplação, o valor restante poderá ser redistribuído pela Secretaria Municipal de Cultura para outras vertentes do edital. O mesmo se aplicará em caso de verificação de inconsistências no projeto e/ou documentação apresentados a este órgão fiscalizador.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se no PIPA - Programa de Incentivo à Produção Artística pessoas jurídicas, empresas e instituições que tenham como objetivo atividades artísticas e culturais.

2.2. Para inscrição no PIPA, o proponente terá que comprovar sede no município há pelo menos 2 (dois) anos da data da inscrição. Faz-se necessária a comprovação de experiência/atuação de 2 (dois) ou mais anos em atividades artísticas e culturais.

2.3. As empresas e instituições devem estar em situação regular junto à Receita Federal e órgãos fiscais da Prefeitura e Estado, estando apta a usar recurso público para a realização de projetos.

2.4. Estão impedidos de participar do presente edital membros que compõem o quadro de servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura, membros do Conselho Diretor do Fundo, membros da Comissão de Avaliação de Projetos, bem como seus cônjuges e/ou companheiros e seus parentes em primeiro grau.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições poderão ser realizadas por pessoa jurídica (CNPJ/MEI).

3.2 Os proponentes deverão preencher o formulário disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Botucatu (<https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/servicos/1098/pipa/>), entre os dias 19 de setembro e 08 de outubro de 2022.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1964-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 19 de Setembro de 2022

3

3.3 A conclusão da inscrição será considerada válida quando:

3.3.1. Todas as informações, conforme item 3 do presente edital, forem devidamente inseridas no formulário;

3.3.2. Todos os documentos solicitados no item 3.6 forem anexados em vigência e condições satisfatórias de legibilidade.

3.4. As inscrições para a participação no PIPA - Programa de Incentivo à Produção Artística estarão abertas a partir de 19/09 e encerram-se em 08/10, às 23h59.

3.5. A proposta deverá ser inscrita através do link:
<https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/servicos/1098/pipa/>

3.6. Formulário de Apresentação do Projeto, contendo:

- I - Dados Cadastrais;
- II - Justificativa do projeto e objetivos a serem alcançados;
- III - Plano de Trabalho, explicitando seu desenvolvimento e duração, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses;
- IV - Tabela de Preços e Prazos (conforme Anexo I);
- V - Currículo completo do proponente;
- VI - Ficha Técnica do projeto com imagens de apresentações realizadas ou esboços do projeto;
- VII - Autorizações de direitos autorais para obras teatrais, audiovisuais, uso de imagens, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), Sociedade Brasileira de Autores (SBAT), entre outras necessárias;
- VIII - Informações específicas de cada área artística ou de atuação do projeto;
- IX - Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto.
- X- Portfólio da instituição/ empresa;
- XI- Comprovante de sede no Município de Botucatu nos últimos 2 (dois) anos;
- XII- Comprovante de atuação artística no Município de Botucatu nos últimos 2 (dois) anos;
- XIII - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores, caso se aplique;
- XIV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso se aplique;

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas a serem contempladas por meio deste edital deverão ser compostas por:

4.1.1 REALIZAÇÃO DE MOSTRAS, FESTIVAIS OU EVENTOS CULTURAIS compreendidas como:

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Série de eventos artísticos diferentes que acontecem em período definido, em local (is) determinado (s), de caráter competitivo ou não e que compõem uma mostra da produção daquele segmento ou segmentos artísticos. Este Edital contempla diversas linguagens artísticas culturais áreas de música, teatro, circo, dança, cultura popular, literatura, artes visuais, artes híbridas, artesanato, intervenções, etc. - que podem ser denominados festival, mostra, ciclo, feiras, etc. - devendo ter duração mínima de 03 (três) dias, podendo ser consecutivos ou não consecutivos, podendo em seu conjunto conter mostras paralelas/itinerantes.

- Apresentação do projeto;
- Impacto da ação na cadeia produtiva;
- Previsão do(s) local(is) físico(s) onde acontecerá(ão) a(s) ação(ões);
- Cronograma de execução;
- Currículo do proponente;
- Ficha técnica com relação dos participantes;
- Breve currículo dos principais envolvidos;
- Cessão dos direitos autorais, caso haja.

4.1.2. GRAVAÇÃO DE ALBUNS MUSICAIS INÉDITOS, compreendida como:

Gravação, mixagem e masterização de, no mínimo, 4 (quatro) faixas e no máximo 30 min, podendo ser em formato EP, nunca antes gravadas e publicadas em no mínimo 1 plataforma digital.

- Apresentação do projeto;
- Concepções e referências artísticas, repertório previsto, especificações técnicas e outras informações pertinentes;
- Cronograma de execução;
- Currículo do proponente;
- Ficha técnica com relação dos participantes;
- Breve currículo dos principais envolvidos;
- Cessão dos direitos autorais, caso haja.

4.1.3 PUBLICAÇÃO DE LIVRO, compreendido como:

Produção e publicação literária de obras inéditas, com a publicação em formato físico, com no mínimo 150 exemplares, devendo constar em sua capa a régua de logos da Secretaria Municipal de Cultura e demais apoiadores e/ou patrocinadores.

- Apresentação do projeto;
- Sinopse da história;
- Tamanho da obra a ser publicada (número de páginas);
- Proposta de ilustração, caso haja;
- Perfil do público alvo;
- Cronograma de execução;
- Currículo do proponente;
- Ficha técnica com relação dos participantes;
- Breve currículo dos principais envolvidos;
- Anuência do autor da obra.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

5. DAS COMISSÕES

5.1. **Comissão de Análise de Documentação:** A Secretaria de Cultura nomeará a Comissão de Análise da Documentação, com a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital, podendo ser formada por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco membros).

5.2. **Comissão de Avaliação de Projetos:** Conforme dispõe o art 12 da Lei Complementar nº 725 de 22 de Dezembro de 2009: "A seleção dos projetos de produção cultural a serem beneficiados com verbas dos 'Recursos Orçamentários' será feita por Comissões de Avaliação em cada área, designadas pelo Secretário Municipal de Cultura e aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura, composta cada uma por no mínimo 3 (três) membros de notório saber na área de atuação definida pelo respectivo edital, na seguinte conformidade: I - No mínimo 01 (um) membro escolhido pelo Secretário Municipal de Cultura; II - No mínimo 02 (dois) membros escolhidos pelo Secretário Municipal de Cultura por meio de listas de nomes indicados pelo Conselho Municipal de Cultura; III - O Presidente da comissão será indicado pelo Secretário Municipal de Cultura.

5.2.1. A Comissão de Avaliação tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos

5.2.2. A Comissão de Avaliação deverá justificar sua decisão item por item apresentando um parecer técnico de seleção ou desclassificação do projeto

6. DAS CONTRAPARTIDAS À SOCIEDADE:

6.1. Entende-se por contrapartida um conjunto de ações que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos. Estas ações devem contribuir para a facilitação do acesso aos bens culturais, a formação de público, o estímulo às práticas artísticas e culturais, a qualificação de indivíduos e coletivos em relação às diversas linguagens artísticas e expressões culturais, entre outras. Um item de contrapartida é obrigatório e outros são adicionais. Os proponentes selecionados deverão realizar as atividades de contrapartida antes da entrega do Relatório Final do projeto. O proponente definirá a contrapartida, contemplando:

6.2. Contrapartida obrigatória: Todas as atividades promovidas com o recurso deste edital deverão ser gratuitas para a população.

6.3. Contrapartidas adicionais (não obrigatórias):

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

6.3.1. Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando à formação de público; divulgação e crescimento do interesse em consumir/participar de eventos culturais;

6.3.2. Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual);

6.3.3. Ações que promovam consciência ecológica e/ou ações de sustentabilidade, como por exemplo, o uso de materiais reciclados, ou com a reciclagem dos resíduos produzidos durante o evento; ou,

6.3.4. Demais contrapartidas que possam ser oferecidas pelo proponente.

7. DAS CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO

7.1. O proponente realizará a atividade proposta de acordo com cronograma de data, local e horário a ser definido em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura.

7.2. Todos os projetos contemplados pelo presente edital deverão divulgar de forma explícita, visível e destacada o seguinte texto:

"Ação realizada com Recursos do Fundo Municipal de Cultura de Botucatu -Programa de Incentivo à Produção Artística", #PIPABOTUCATU, #SecretariadeCulturadeBotucatu

7.3. Logo da Secretaria Municipal de Cultura e réguas de logo pré-estabelecidas que serão disponibilizadas pela Secretaria de Cultura para os contemplados.

7.4. As artes de divulgação e releases, deverão, **obrigatoriamente**, ser enviadas com no mínimo 10 dias de antecedência à realização das ações para o e-mail cultura@botucatu.sp.gov.br, devidamente destacados com o assunto: APROVAÇÃO DE DIVULGAÇÃO – PIPA 2022.

7.5. O proponente deverá enviar para a Secretaria Municipal de Cultura o relatório indicando os resultados obtidos na ação realizada através de **modelo** a ser disponibilizado pela Secretaria de Cultura, em até 5 (cinco) dias após a finalização do projeto.

7.6. A inexecução total ou parcial do projeto objeto de premiação poderá ensejar cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. As propostas serão analisadas em igualdade de condições e a Comissão de Avaliação de Projetos apresentará a motivação de suas decisões com base nos critérios gerais, com as respectivas pontuações:

8.1.1. Qualidade e relevância artística e cultural do projeto: 0 a 05 pontos.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1964-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 19 de Setembro de 2022

7

- 8.1.2. Potencial de impacto na cadeia produtiva e interesse público: 0 a 05 pontos
- 8.1.3. Compatibilidade orçamentária: 0 a 05 pontos.
- 8.1.4. Contrapartidas adicionais: 0 a 05 pontos. (Conforme item 6.3)
- 8.1.5. Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos: 0 a 05 pontos.
- 8.1.6. Trajetória do Proponente, levando em conta as ações realizadas: 0 a 05 pontos.
- 8.1.7. Sustentabilidade do projeto, tanto na perspectiva ecológica, quanto na potência social de atuação no território e suas interações com comunidades e meio ambiente: 0 a 05 pontos.
- 8.1.8. Existência de medidas de inclusão e acessibilidade: 0 a 05

8.2. Para os fins deste edital entende-se:

- 8.2.1. Qualidade e relevância artística e cultural – Qualidade refere-se ao nível da execução e da formatação do material fornecido para análise. Relevância artística refere-se à importância e agregação que o trabalho traz ao segmento artístico na visão do avaliador.
- 8.2.2. Potencial de impacto na cadeia produtiva e interesse público – Refere-se ao impacto social e econômico que o projeto pode trazer à sociedade local.
- 8.2.3. Compatibilidade orçamentária – Refere-se à adequação dos valores apresentados pelo proponente em relação aos preços praticados no mercado local.
- 8.2.4. Contrapartidas Adicionais – Refere-se à proposta de contrapartida não obrigatória ofertada pelo proponente. (Conforme item 6.3)
- 8.2.5. Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos – Refere-se à análise do currículo dos participantes.
- 8.2.6. Trajetória do Proponente – Refere-se ao histórico de atuação da empresa ou instituição, analisando-se os trabalhos realizados através de recortes e links publicitários e jornalísticos apresentados.
- 8.2.7. Sustentabilidade do projeto – Refere-se à harmonia entre a natureza e a sociedade em qualquer fase do projeto, tendo como bases a ecologia, no sentido de tratar o meio ambiente com respeito e a economia, na busca por meios que propiciem o crescimento econômico sem agredir o meio ambiente.
- 8.2.8. Medidas de inclusão e acessibilidade - Refere-se à condição fundamental e imprescindível a todo e qualquer processo de inclusão social, e se apresenta em múltiplas dimensões, incluindo aquelas de natureza atitudinal, física, tecnológica, informacional, comunicacional, linguística e pedagógica, dentre outras.

8.3. Acréscimos de pontuação:

- 8.3.1. Projeto cujo proponente se autodeclarar negro, pardo, indígena e/ou pessoa portadora de deficiência – 1 ponto a mais
- 8.3.1.1: No item “Projeto cujo proponente se autodeclarar negro, indígena e/ou pessoa portadora de deficiência” a informação declarada é de total responsabilidade do proponente, respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1964-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 19 de Setembro de 2022

8

8.3.2. Projeto com ações afirmativas - 1 ponto a mais

8.3.2.1. Consideram-se "Projetos com Ações Afirmativas" aqueles com temáticas visando minimizar desigualdades historicamente acumuladas, garantir a oportunidade de igualdade de tratamento, compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização decorrentes de motivos raciais, étnicos, religiosos, de gênero e outros, ou seja, projetos com temática LGBTQIA+, cultura negra, cultura indígena, etc.

8.4. Em caso de empate o desempate será feito através da maior pontuação na seguinte ordem: 'Consistência do projeto e seu efeito multiplicador', 'Coerência entre a ação proposta e o cronograma de execução' e 'Currículo do proponente e trajetória na área que propõe a ação'.

9. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS E ANÁLISES DE PROJETOS ATÉ O RESULTADO FINAL

CRONOGRAMA ESTIMADO	
LANÇAMENTO DO EDITAL	19/09
INSCRIÇÕES	19/09 A 08/10
PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS	10/10
AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	11/10 a 30/10
PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS	31/10
RECURSO DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	01/11 a 05/11
AVALIAÇÃO DOS RECURSOS	07/11 a 11/11
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	11/11
PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	14/11 a 18/11
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	21/11 a 23/11
PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS APROVADOS NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	31/11
RECURSO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS	24/11 a 26/11
AVALIAÇÃO DOS RECURSOS	28/11 a 29/11
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	30/11
PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS APROVADOS	30/11

9.1. As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Semanário Oficial e serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Botucatu.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

9.2. Os procedimentos de avaliação dos projetos e análises de documentos do Edital são:

- 9.2.1. Após o encerramento das inscrições, a lista de projetos inscritos será publicada;
- 9.2.2. Prazo de 20 dias corridos para avaliação dos projetos;
- 9.2.3. Publicação do resultado da avaliação dos projetos;
- 9.2.4. Prazo de 5 (cinco) dias corridos para recurso do resultado da avaliação dos projetos;
- 9.2.5. Prazo de 5 (cinco) dias corridos para análise dos recursos do resultado da avaliação dos projetos;
- 9.2.6. Publicação do resultado dos recursos;
- 9.2.7. Prazo de 5 (cinco) dias corridos para entrega de documentação dos projetos contemplados
- 9.2.8. Publicação da lista de aprovados na análise documental;
- 9.2.9. Prazo de 3 (três) dias corridos para recursos da lista de aprovados na análise documental;
- 9.2.10 Prazo de 3 (três) dias corridos para avaliação dos recursos da lista de aprovados na análise documental;
- 9.2.11. Publicação do resultado da avaliação dos recursos;
- 9.2.12. Publicação final dos projetos contemplados.

9.3. Realizados todos os procedimentos necessários para a seleção dos projetos, caberá à Secretaria Municipal de Cultura a homologação e publicação do resultado definitivo do Edital no Semanário Oficial da Prefeitura.

10. DO RESULTADO

10.1. O número de inscrições por proponente será limitado a até 2 (dois) projetos diferentes em cada vertente;

10.1.1. Na hipótese de serem inscritos mais de 2 (dois) projetos, serão consideradas apenas as duas primeiras inscrições.

10.1.2. Será contemplado apenas 1 (um) projeto por proponente.

10.1.2.1. No momento da inscrição o proponente deverá assinalar a vertente pela qual será premiado, em caso de contemplação múltipla (quando o proponente é selecionado em mais de uma vertente).

10.2. A homologação do resultado pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como a publicação do resultado não obrigam a Administração a conceder os prêmios aos selecionados.

10.3. A lista dos projetos premiados será publicada na página da Prefeitura Municipal de Botucatu (<https://www.botucatu.sp.gov.br/>) no dia 30 de novembro de 2022.

11. RECURSO DAS DECISÕES

11.1. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos da publicação da Seleção de Projetos.

11.2. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias corridos da publicação da análise documental dos Proponentes.

11.3. As respostas aos recursos serão publicadas no Semanário Oficial.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Documentação para Cadastro e recebimento de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do cartão do CNPJ;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia do documento de identidade oficial do representante legal, contando número do RG e foto;
- d) Cópia do CPF válido do representante legal ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- e) Documentos que comprovem experiência de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses (tais como portfólio, clipagem, fotos, links, print, etc.);
- f) Ciência e concordância na Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública e de que conhece e aceita incondicionalmente as regras contidas no presente Edital, que se responsabiliza por todas as informações contidas na inscrição através da Ficha de Inscrição On-line (não será necessário imprimir);
- g) Comprovante de sede no Município de Botucatu há mais de 24 (vinte e quatro) meses.
- h) Cadastro SIMPLES no setor de cadastros da Prefeitura Municipal de Botucatu, através do link:

<https://www.botucatu.sp.gov.br/portal/servicos/1031/cadastro-de-fornecedores/>

Após o preenchimento da ficha de cadastro, o proponente deverá enviar os documentos relacionados para o e-mail: antonio.larazo@botucatu.sp.gov.br com cópia para maria.silva@botucatu.sp.gov.br

12.2. Caso o proponente já possua o cadastro, a documentação pode ser substituída pela CRC (Certificado de Registro Cadastral), atualizado.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

12.3. O proponente premiado tem **5 (cinco) dias corridos**, a contar da data da publicação do resultado, para entregar a documentação descrita no item 12.1

12.4. O valor global destinado ao presente edital será de até R\$ 350.000,00 (trezentos mil reais), para contemplar até 25 projetos com valores de R\$8.000,00(oito mil reais), R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e R\$21.000,00 (vinte e um mil reais).

12.5. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo de Cultura Municipal: Ficha nº 480 – Pessoa Jurídica

12.6. O valor do respectivo projeto aprovado será pago mediante ordem bancária em conta JURÍDICA indicada pelo proponente contemplado, no CPNJ da inscrição.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, especialmente nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89 e, no que couber, no estabelecido pela Resolução SC nº 27/2013, publicada no D.O.E. de 23/05/2013.

13.2. A Secretaria, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

13.3. Os proponentes e seus responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do termo, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Secretaria de Cultura do Município por um período de 5 (cinco) anos, nos termos do artigo 19 da Lei Estadual 12.268/2006.

13.4. Considera-se ainda como inexecução a não divulgação do apoio institucional da Secretaria de Cultura do Município de Botucatu, e de seus símbolos, durante a execução do projeto. (Item 7)

13.5. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente e/ou publicação no Semanário Oficial da Prefeitura, com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1964-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 19 de Setembro de 2022

12

14. DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTEMPLANTE

14.1. O termo firmado entre as partes poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura e pela Comissão de Avaliação de Projetos, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

15.2. O proponente está ciente e autoriza o acesso e uso dos dados fornecidos no ato de inscrição para validação das informações apresentadas.

15.3. Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

15.4. Serão aplicadas ao presente as disposições contidas na lei nº 8.666/93, no que couber.

Botucatu, 14 de setembro de 2022.

Maria Cristina Cury Ramos
Secretária Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Secretaria de Cultura

Anexo I- Tabela de Preços e Prazos

Nome do Proponente:				CNPJ:		
Projeto:						
TABELA DE PREÇOS E PRAZOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Nº DE PARCELAS	DATA(S) DO(S) PAGAMENTO(S)

*OBS: Em caso de pagamento de cachê, é necessário informar na aba DESCRIÇÃO, nome e CPF da pessoa que receberá o cachê.
** As datas relativas aos pagamentos podem ser datas ESTIMADAS.

Assinatura do Proponente
CPF:

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.